

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.297, DE 14 DE ABRIL DE 1966

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembléa Legislativa, de projeto que se transformou na Lei n. 9.297, de 14 de abril de 1966, que dispõe sobre a criação do "Fundo de Amparo aos Possesores de Terras Devolutas" e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei n. 9.297, de 14 de abril de 1966, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 10 — ... com vigência até 31 de dezembro de 1964.

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1966.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1966.

Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.358, DE 17 DE MAIO DE 1966

Acrescenta parágrafo único ao artigo 16 da Lei n. 4.832, de 4-7-1958

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo único — O artigo 16 da Lei n. 4.832, de 4 de setembro de 1958, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 4.º da Lei n. 7.111, de 15 de outubro de 1962, passa a ter o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — Na hipótese de contribuinte solteiro, serão beneficiários os ascendentes, mesmo que não haja testamento ou declaração expressa nesse sentido".

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1966.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1966.

Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 46.298, DE 17 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Turmalina.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1197/65, fica doado à Prefeitura Municipal de Turmalina, um veículo usado Perua Willys, motor n. T-49264, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de policia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de Maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Maio de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.299, DE 17 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1126/66, fica doado à Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, um veículo usado Caminhão Thames, motor n. SB-8F-7.270.886, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de policia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de Maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Maio de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.300, DE 17 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre doação em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Nova Granada.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-172/66, fica cedido, a título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Nova Granada, um veículo usado Jeep Willys Overland, motor N. HJ-196.975 registrado no patrimônio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas sob n. AAJ51 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de Maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Alberto de Zagottis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Maio de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.301, DE 17 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-905-66, fica cedido a título de comodato por tempo indeterminado à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, um veículo usado Sedan Chevrolet, motor n. KAM-1923 registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 293 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.302, DE 17 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre doação de material inservível do Estado à Prefeitura Municipal de Pereiras

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-212-66, fica doado à Prefeitura Municipal de Pereiras, o material constante de uma bomba usada, completa, para poço artesiano, declarada excedente para a Secretaria dos Transportes — Diretoria de Aeroportos — pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Wilson de Barros, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.303, DE 18 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Caiabú, comarca de Regente Feijó, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Caiabú

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 6.000,00 m2. (seis mil metros quadrados), situada no distrito e município de Caiabú comarca de Regente Feijó, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Caiabú, que consta pertencer a José Alves dos Santos, medindo 75,00 m. de frente para a Estrada Municipal Caiabú-Indiana (Rua Henrique Pedro Ferreira), por 80,00 m. de frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com uma rua sem denominação e, pelo outro e fundos com imóvel de propriedade do expropriando, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 27.559-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.304, DE 18 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Tietê, necessário à instalação do Grupo Escolar do Bairro da Bela Vista

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 5.000,00 m2. (cinco mil metros quadrados), desmembrada da Chácara São João, situada no distrito, município e comarca de Tietê, necessária à instalação do Grupo Escolar do Bairro da Bela Vista, que consta pertencer a Aureliú Persone e sua mulher, com frente para uma rua projetada, medindo 73,40 m. em linha reta e 19,80 m. e 8,90 m. em linha curva, confrontando por um dos lados, onde mede 54,00 m., com imóvel de propriedade dos expropriandos, pelo outro, onde mede 50,00 m., com imóvel de propriedade de Jacinto Maganetti e, pelos fundos, onde mede 83,00 m., com imóvel de propriedade de espólio de Miguel Elias Themer Lulia, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. FECE — 1.879-65 (Ref. Pr. DJ — 27.726-66).

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1966

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.305, DE 18 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Votuporanga, necessário à instalação do Grupo Escolar do Jardim Alvorada

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 4.490,00 m2. (quatro mil, quatrocentos e noventa metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Votuporanga —